



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 167/2019 – São Paulo, sexta-feira, 06 de setembro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 304, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução PRES n.º 176, de 18 de julho de 2008, que instituiu o Programa de Incentivo à Especialização dos servidores da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1, de 6 de abril de 2018, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de abril de 2018, Seção 1, p. 43, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3.º, da Lei n.º 9.394/1996;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0009615-84.2019.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 16 da Resolução PRES n.º 176, de 18 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 O servidor beneficiado pelo programa deverá entregar à área de gestão de pessoas do órgão que lhe concedeu a bolsa, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão, uma cópia do certificado de conclusão do curso, que comporá o prontuário do servidor.

Parágrafo único. Para os cursos iniciados anteriormente à data de publicação da Resolução n.º 1, de 6 de abril de 2018, do Ministério da Educação, é obrigatória, ainda, no mesmo prazo do *caput*, a entrega de cópia digital da monografia ou do trabalho de conclusão do curso, que será disponibilizada, para fins de consulta, a todos os magistrados e servidores da Justiça Federal da 3.ª Região.”

Art. 2.º Incluir na Resolução em questão o art. 17-A, com a seguinte redação:

“Art. 17-A Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral, no Tribunal, e pelas Diretorias dos Foros, nas respectivas Seções Judiciárias.”

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/09/2019, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIACORE Nº 1757, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto **FERNANDO DIAS DE ANDRADE**, condicionado à fixação de novo período na escala de férias de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/09/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 1756, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,